



Art. 1º Não conhecer o novo Pedido de Reconsideração interposto pela Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.316.538/0001-66, dada a ausência dos pressupostos legais de admissibilidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.494, DE 27 DE JUNHO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000428/2013-79 e tendo em vista o que foi deliberado na 365ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 25 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Retificar o item 2 do Acórdão-20-2013-ANTAQ, de 25 de abril de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Autorizar a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP a celebrar Contrato de Transição, em caráter excepcional, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), com cláusula resolutiva, a ser firmado junto à Companhia Brasileira de Alumínio - CBA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.409.892/0001-73, nos termos do § 1º do art. 35 da Norma aprovada pela Resolução nº 2.240-ANTAQ, com a redação dada pela Resolução nº 2.826-ANTAQ c/c o Despacho Ministerial GM/SEP/PR-2014, de 30 de abril de 2014, visando à continuidade da exploração de área com 20.010,00m² (vinte mil e dez metros quadrados), localizada no porto organizado de Santos, até que se conclua o procedimento licitatório."

Art. 2º Estabelecer que, uma vez expirado o prazo contratual sem que o procedimento licitatório da área em questão tenha sido concluído pela autoridade competente, desde que mantidas as mesmas condições de exploração e operacionalidade, a Autoridade Portuária ficará autorizada a celebrar novo instrumento contratual, nos mesmos moldes, devendo encaminhá-lo por cópia à ANTAQ em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Portos - SPO, desta Agência, que acompanhe o cronograma de licitação da área em comento, certificando-se de que essa efetivamente esteja contemplada no Bloco 1 do Programa de Licitação de Arrendamentos Portuários, até a correspondente adjudicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.495, DE 27 DE JUNHO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000129/2014-15 e tendo em vista o que foi deliberado na 365ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 25 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção do Contrato de Arrendamento PRES/03.99, de 9 de fevereiro de 1999, celebrado entre a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP e a Sociedade de Propósito Específico - SPE, Pérola S.A.

Art. 2º Autorizar a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP a celebrar Contrato de Transição, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, junto à SPE Pérola S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.702.571/0001-17, nos termos do § 1º do art. 35 da Norma aprovada pela Resolução nº 2.240-ANTAQ, com a redação dada pela Resolução nº 2.826-ANTAQ c/c o Despacho Ministerial GM/SEP/PR-2014, de 30 de abril de 2014, visando à exploração de área com 27.796,00m² (vinte e sete mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados), localizada na poligonal do porto organizado de Santos.

Art. 3º Estabelecer que, uma vez expirado o prazo contratual sem que o procedimento licitatório da área em questão tenha sido concluído pela autoridade competente, desde que mantidas as mesmas condições de exploração e operacionalidade, a Autoridade Portuária ficará autorizada a celebrar novo instrumento contratual, nos mesmos moldes, devendo encaminhá-lo por cópia à ANTAQ em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Determinar à Superintendência de Portos - SPO, desta Agência, que se assegure de que a área supracitada efetivamente esteja contemplada no Bloco 1 do Programa de Licitação de Arrendamentos Portuários, até a correspondente adjudicação do novo contrato de arrendamento junto ao licitante vencedor.

Art. 5º Determinar que a Procuradoria Federal junto à ANTAQ - PFA tome as providências no sentido de solicitar a intervenção da ANTAQ no Processo nº 4016452-29.2013.8.26.0562, que tramita na 2ª Vara Cível da Justiça Estadual de Santos - SP, bem como pugnar pela revogação da decisão proferida em sede de antecipação de tutela, que manteve ativo o contrato de arrendamento, fazendo chegar ao Juízo competente a presente decisão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.496, DE 27 DE JUNHO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002584/2013-74 e tendo em vista o que foi deliberado na 365ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 25 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de transferência de titularidade dos Contratos de Arrendamento nº 013/1999, nº 012/2000 e nº 002/2001, firmados entre a Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP e empresa TEMMAR - Terminal Marítimo do Maranhão S.A., CNPJ nº 04.466.626/0001-49, em favor da empresa Terminal Químico de Aratu S.A. - TEQUIMAR, CNPJ nº 14.688.220/0001-64.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.497, DE 27 DE JUNHO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000131/2014-94 e tendo em vista o que foi deliberado na 365ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 25 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção do Contrato de Arrendamento s/nº, de 3 de abril de 1984, celebrado entre a Companhia Docas do Pará - CDP e a empresa Liquegás Distribuidora S.A.

Art. 2º Autorizar a Companhia Docas do Pará - CDP a celebrar Contrato de Transição, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, junto à empresa Liquegás Distribuidora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.886.413/0153-30, nos termos do § 1º do art. 35 da Norma aprovada pela Resolução nº 2.240-ANTAQ, com a redação dada pela Resolução nº 2.826-ANTAQ c/c o Despacho Ministerial GM/SEP/PR-2014, de 30 de abril de 2014, visando à exploração de área com 32.510,00m² (trinta e dois mil, quinhentos e dez metros quadrados), localizada na poligonal do porto organizado de Belém.

Art. 3º Estabelecer que, uma vez expirado o prazo contratual sem que o procedimento licitatório da área em questão tenha sido concluído pela autoridade competente, desde que mantidas as mesmas condições de exploração e operacionalidade, a Autoridade Portuária ficará autorizada a celebrar novo instrumento contratual, nos mesmos moldes, devendo encaminhá-lo por cópia à ANTAQ em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Determinar à Superintendência de Portos - SPO, desta Agência, que se assegure de que a área supracitada efetivamente esteja contemplada no Bloco 1 do Programa de Licitação de Arrendamentos Portuários, até a correspondente adjudicação do novo contrato de arrendamento junto ao licitante vencedor.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.498, DE 27 DE JUNHO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, consoante delegação prevista no art. 1º da Portaria nº 182/2014-SEP, considerando o que consta do processo nº 50300.001076/2004 e tendo em vista o que foi deliberado na 364ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 5 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de adaptação do Termo de Autorização nº 200-ANTAQ, de 30 de março de 2005, de titularidade da empresa UTC Engenharia S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 44.023.661/0001-08, mediante a celebração de novo instrumento de outorga junto à ANTAQ, eis que atendidas as exigências de que trata a Lei nº 12.815/2013, bem como o disposto na norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.499, DE 27 DE JUNHO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 54 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50312.000227/2014-13, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 365ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa MAR AZUL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., CNPJ nº 17.990.959/0001-14, com sede à rua Beira Mar, s/nº, Glória, Vila Velha -ES, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 2000 HP, na forma e condições fixadas no Termo de Autorização nº 1.052 - ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

C.N.P.J. 07.223.670/0001-16

BALANÇO PATRIMONIAL - ABRIL/2014

	ATIVO	
Circulante	36.592.595,90	
Realizável a Longo Prazo	9.393.918,78	
Investimentos	11.109,67	
Imobilizado	266.280.486,97	
Intangível	4.038.313,71	
Ativo Compensado	1.236.717,49	
Total do Ativo	317.553.142,52	
	PASSIVO	
Circulante	10.121.127,85	
Não Circulante	4.998.308,35	
Patrimônio Líquido	301.196.988,83	
Capital	263.028.445,40	
Reservas de Lucros	420.507,18	
Créditos P/ Aumento de Capital	41.506.567,46	
Saldo Devedor/Credor Acumulado	(3.758.531,21)	
Lucros/Prej.Acumulados	-	
Passivo Compensado	1.236.717,49	
Total do Passivo	317.553.142,52	